DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2

Poder Legislativo 3
Atos Administrativos 3
Outros atos administrativos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo,1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0038/2025 - Pregão (Presencial) nº 025/2025.

Objeto: *registro de preços para aquisição de material de construção para manutenção dos prédios públicos municipais, para atender os diversos setores da Municipalidade, com entrega parcelada, pelo* ***período de até 12 meses****, podendo ser prorrogado, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos*.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Rosana, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** proferido em ***28/05/2025*** referente ao Pregão (Eletrônico) em epígrafe, tendo como vencedor(es) o(s) proponente(s): - *CONSTRUBONA MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA*, conforme segue: item 02 - R$ 2,30; item 04 - R$ 4,30; item 06 - R$ 9,50; item 08 - R$ 352,99; item 11 - R$ 16,50; item 12 - R$ 18,00; item 13 - R$ 22,80; item 14 - R$ 23,30; item 16 - R$ 16,50; item 24 - R$ 16,50; item 25 - R$ 3,80; item 29 - R$ 11,00; item 44 - R$ 34,70; item 50 - R$ 1,85; item 51 - R$ 2,50; item 57 - R$ 4,60; item 65 - R$ 17,50; item 67 - R$ 45,00; item 69 - R$ 52,00; item 70 - R$ 84,00; item 71 - R$ 22,90; item 72 - R$ 36,20; item 82 - R$ 90,00; item 83 - R$ 119,00; item 87 - R$ 174,00; item 88 - R$ 249,00; item 90 - R$ 0,30; item 98 - R$ 2,10; item 99 - R$ 3,65; item 102 - R$ 3,25; item 104 - R$ 98,00; item 120 - R$ 179,00; item 136 - R$ 300,00; item 137 - R$ 415,00; item 143 - R$ 19,00; item 144 - R$ 17,50; item 147 - R$ 15,00; item 149 - R$ 15,50; item 152 - R$ 14,60; item 153 - R$ 10,00; item 161 - R$ 52,00; item 165 - R$ 15,00; item 168 - R$ 300,00; item 170 - R$ 30,00; item 171 - R$ 351,00; item 174 - R$ 40,00; item 177 - R$ 64,50; item 182 - R$ 0,64; item 183 - R$ 9,00; item 187 - R$ 920,00; item 190 - R$ 195,00; item 191 - R$ 276,00; item 193 - R$ 250,00; item 194 - R$ 310,00; item 195 - R$ 372,00; - *EUCLIDES DANIEL LAGOIN & CIA LTDA*, conforme segue: item 01 - R$ 4,00; item 03 - R$ 2,95; item 05 - R$ 110,50; item 09 - R$ 19,90; item 17 - R$ 55,00; item 32 - R$ 25,80; item 33 - R$ 36,80; item 35 - R$ 18,90; item 40 - R$ 30,00; item 42 - R$ 27,50; item 48 - R$ 75,50; item 49 - R$ 64,50; item 55 - R$ 32,30; item 60 - R$ 3,90; item 68 - R$ 44,00; item 75 - R$ 22,90; item 79 - R$ 60,70; item 80 - R$ 1.070,00; item 91 - R$ 0,55; item 108 - R$ 84,90; item 112 - R$ 173,00; item 115 - R$ 22,80; item 116 - R$ 32,40; item 121 - R$ 1.350,00; item 122 - R$ 1.725,00; item 123 - R$ 28,00; item 128 - R$ 87,40; item 130 - R$ 87,00; item 141 - R$ 245,00; item 142 - R$ 19,50; item 159 - R$ 75,00; item 160 - R$ 75,00; item 163 - R$ 9,00; item 167 - R$ 33,90; item 175 - R$ 52,00; item 176 - R$ 57,50; item 178 - R$ 86,00; item 179 - R$ 98,00; item 181 - R$ 0,65; item 192 - R$ 325,00; e - *P. MACHADO MATERIAIS LTDA*, conforme segue: item 07 - R$ 47,15; item 10 - R$ 464,00; item 15 - R$ 650,00; item 18 - R$ 27,30; item 19 - R$ 30,75; item 21 - R$ 44,00; item 22 - R$ 72,70; item 23 - R$ 30,50; item 26 - R$ 7,00; item 27 - R$ 5,20; item 28 - R$ 5,90; item 30 - R$ 12,80; item 31 - R$ 17,20; item 34 - R$ 17,70; item 36 - R$ 2,90; item 37 - R$ 3,90; item 39 - R$ 29,30; item 41 - R$ 35,00; item 43 - R$ 6,10; item 45 - R$ 0,90; item 46 - R$ 1,10; item 47 - R$ 19,90; item 52 - R$ 0,35; item 54 - R$ 36,30; item 56 - R$ 59,00; item 58 - R$ 23,90; item 59 - R$ 13,50; item 61 - R$ 21,00; item 62 - R$ 28,90; item 63 - R$ 20,50; item 64 - R$ 26,50; item 66 - R$ 57,20; item 73 - R$ 10,80; item 74 - R$ 73,10; item 76 - R$ 198,00; item 77 - R$ 198,00; item 78 - R$ 63,50; item 81 - R$ 49,40; item 84 - R$ 41,80; item 85 - R$ 56,00; item 86 - R$ 132,00; item 89 - R$ 25,00; item 92 - R$ 0,58; item 93 - R$ 0,35; item 94 - R$ 0,72; item 95 - R$ 0,79; item 96 - R$ 1,10; item 97 - R$ 2,40; item 100 - R$ 2,45; item 101 - R$ 3,50; item 103 - R$ 1,85; item 105 - R$ 0,90; item 107 - R$ 29,90; item 109 - R$ 186,00; item 110 - R$ 100,00; item 117 - R$ 29,00; item 127 - R$ 53,90; item 129 - R$ 53,90; item 131 - R$ 11,50; item 132 - R$ 4,50; item 133 - R$ 9,20; item 134 - R$ 1.045,00; item 135 - R$ 1.045,00; item 138 - R$ 175,00; item 139 - R$ 178,00; item 140 - R$ 178,00; item 145 - R$ 16,70; item 146 - R$ 14,30; item 148 - R$ 15,90; item 150 - R$ 14,90; item 151 - R$ 14,70; item 154 - R$ 5,90; item 155 - R$ 6,00; item 156 - R$ 7,90; item 157 - R$ 9,40; item 158 - R$ 6,70; item 162 - R$ 15,50; item 164 - R$ 12,90; item 172 - R$ 2,17; item 173 - R$ 20,80; item 180 - R$ 49,90; item 184 - R$ 9,80; item 185 - R$ 11,90; item 186 - R$ 2,90; item 188 - R$ 80,00; item 189 - R$ 126,00. Restando **DESERTOS** os ***itens 20, 38, 111, 114, 118, 119, 124, 125 e 126*** e **FRACASSADOS** os ***itens 53, 106, 113, 166 e 169***. Fica(m) o(s) proponente(s) vencedor(es) convocado(s) a comparecer(em) no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, n° 1540 - Centro - Rosana/SP, no horário das ***07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (Brasília)***, ***deverá(ão) comparecer na Secretaria de Licitações da Prefeitura de Rosana/SP para realizar a assinatura da referida Ata de Registro de Preços ou solicitar através do e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br para que seja encaminhado a referida Ata de Registro de Preços o para assinatura digital***, nos termos do item 10 e subsequentes do Edital, no prazo de ***até 05 (cinco) dias úteis*** a contar da publicação do presente Termo. Publique-se. Rosana, 29 de maio de 2025. Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.

.....

Câmara Municipal de Rosana

ATO DA MESA DIRETORA n.º 003/2.025.

Assunto – Abertura de Processo Administrativo por Abandono de Cargo do Servidor Alan Patrick Ribeiro Correa, auxiliar administrativo, portador do **RG n°30.583.485-X- e CPF n°287.085.008-51.**

Vinculação a Portaria Administrativa n°.030/2024, de 10 de dezembro de 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do **artigo 21, artigo 22, XXII, §1º, artigo 23 e §2º do artigo 315, ambos, do Regimento Interno** e **artigo 44, VI e artigo 66, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal,** resolve baixar o seguinte ato;

CONSIDERANDO, que o servidor **"Alan Patrick Ribeiro Correa"** ocupante do **cargo de auxiliar administrativo**, portador do RG n°30.583.485-X- e CPF n°287.085.008-51 por imposição da **"Portaria Administrativa n°030/2024, de 10 de dezembro de 2024"** foi determinado seu retorno ao cargo a partir do **dia 11 de dezembro de 2024** do qual estava afastado sem prejuízo de seus vencimentos desde o **dia 19/01/2016** por determinação do **Juiz da Comarca de Rosana** nos autos do **Processo Crime n°0002179-89.2015.8.26.0515**;

CONSIDERANDO, que apesar do servidor **"Alan Patrick Ribeiro Correa"** ter comparecido ao serviço em cumprimento a **"Portaria Administrativa n°030/2024, de 10 de dezembro de 2024"** no **dia 22 de janeiro de 2025** apresentou requerimento pedindo afastamento do cargo com prejuízo de seus vencimentos entre **o dia 03/02/2025 à 28/02/2025**, pedido este que após parecer do **Departamento Jurídico** foi deliberado que devia ser recebido como pedido de licença previsto no **inciso "V" do artigo 84 e artigo 93 da Lei Complementar Municipal n°38/2014, de 06/02/2014,** por não se enquadrar na opção afastamento **e que** foi **INDEFERIDO** através de despacho da Presidenta desta **"CASA" no dia 13/02/2025**;

CONSIDERANDO, que é clara a determinação do **§1° do artigo 93 da Lei Complementar Municipal n°38/2014, de 06/02/2014,** de que o servidor deve aguardar no exercício do cargo o deferimento ou não do pedido de licença;

CONSIDERANDO, que o servidor **"Alan Patrick Ribeiro Correa"** além de não aguardar no exercício do cargo se seria ou não deferido o pedido de licença entre o **dia 03/02/2025 à 28/02/2025**, também após esta data não compareceu mais ao serviço;

CONSIDERANDO, que o servidor **"Alan Patrick Ribeiro Correa"** na **data de 27/02/2025** fez um novo pedido para ser lhe concedido folga

Câmara Municipal de Rosana

abonada entre o **dia 28/02/2025 e 07/03/2025**, que também foi indeferido com despacho da **Presidenta no dia 25/03/2025**;

CONSIDERANDO, que após consulta do **Diretor de Câmara** foi informado pelo **Departamento de Contabilidade** através de **CERTIDÃO** do **dia 25/03/2025** faltas injustificadas e não abonadas do servidor **"Alan Patrick Ribeiro Correa"** de **31/01/2025 a 14/02/2025** e **faltas injustificadas** em dias corridos entre o **dia 17/02/2025 a 25/03/2025 num total de 37 dias**;

CONSIDERANDO, que ainda foi informado pelo **departamento de contabilidade** através da **"comunicação interna n°005/2025/DPF, de 26 de março de 2025"** a ausência de saldo do servidor **"Alan Patrick Ribeiro Correa"** pelas faltas injustificadas para pagamento de empréstimos consignados e da pensão alimentícia;

CONSIDERANDO, que após solicitação de parecer do **Departamento Jurídico** diante dos inúmeros ocorridos foi solicitado, por este departamento a abertura de procedimento para análise de abertura de possível Processo Administrativo;

CONSIDERANDO, que o **Departamento Jurídico** após registro do procedimento na data **de 21 de maio de 2025** solicitou nova **CERTIDÃO** do **Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos,** em relação as faltas do servidor **"Alan Patrick Ribeiro Correa"** tendo citado departamento certificado a existência de **113(cento e treze) dias** de **faltas injustificadas entre o dia 31/01/2025 à 23/05/2025**;

CONSIDERANDO, que o **Departamento Jurídico** após as informações recebidas apresentou parecer informando que diante da previsão do **artigo 2º, parágrafo único e artigo 3° ambos da Lei Municipal n°1388/2013, de 23/08/2013**, em combinação com o **artigo 56, inciso "II" da Lei Complementar Municipal n°38/2014, de 06/02/2014 e artigo 127, III, artigo 132, II, artigo 138, artigo 139, artigo 140, I, "a", II e artigo 148 a 152** ambos da **Lei Federal n°8.112/1990, de 11/12/1990**, devia ser aberto **"Processo Administrativo Disciplinar"** para análise e julgamento de ocorrência ou não da **penalidade por demissão**, assegurado o principio do **contraditório e da ampla defesa**;

***CONSIDERANDO**, as disposições constantes da **Lei Orgânica Municipal** e **Regimento Interno desta "CASA"**, que a teor dispõe:*

Dispõe a Lei Orgânica Municipal:

Art. 44 - A Mesa, dentre outras atribuições compete:

...

VI - nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, por em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir servidores da Câmara Municipal nos termos de suas resoluções e das leis municipais;

Câmara Municipal de Rosana

Regimento Interno:

Art. 22 - Compete à Mesa, dentre outras atribuições estabelecidas em lei, neste Regimento ou em Resolução da Câmara, ou delas implicitamente decorrentes:

...

XXII – abrir, mediante ato, sindicância e processos administrativos e aplicar penalidades;

...

Art. 23 - As decisões da Mesa serão tomadas por maioria de seus membros.

....

CONSIDERANDO, que o servidor **"Alan Patrick Ribeiro Correa"** além de não aguardar no exercício do cargo se seria ou não deferido o pedido de licença entre o **dia 03/02/2025 à 28/02/2025**, também após esta data não compareceu mais ao serviço;

CONSIDERANDO, que a **Lei Municipal n°1388/2013, de 23/08/2013**, dispõe em seu **artigo 3°** que diante de eventuais irregularidades a autoridade competente deve realizar a efetiva apuração dos fatos mediante **Sindicância** ou **Processo Administrativo Disciplinar** assegurado ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO, que consta informações que o servidor **"Alan Patrick Ribeiro Correa"** após seu afastamento do cargo a partir do **dia 19 de janeiro de 2016** sem prejuízo de seus vencimentos por determinação do **Juiz da Comarca de Rosana** nos autos do **Processo Crime n°0002179-89.2015.8.26.0515** passou a prestar serviços em outras localidades, não se sabendo se na condição de funcionário ou prestador de serviço, sendo uma das possíveis empresas a pessoa jurídica **(BRASIL INSPEÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA" inscrita no CNPJ sob o n°13.442.160/0001-43,** com sede à Rua Calimerio Guimarães, n°1601, centro, na Cidade de Araxa, Estado de Minas Gerais, CEP:38.183-184;

CONSIDERANDO, a previsão constante do **artigo 132, inciso "II"** da **Lei Federal n°8.112/1990 e artigo 2°** da **Lei Municipal n°1388/2013, de 23/08/2013;**

R
E
S
O
L
V
E

Câmara Municipal de Rosana

I - determinar a abertura do **Processo Administrativo Disciplinar n°001/2025, de 29 de março de 2025,** face ao servidor **Alan Patrick Ribeiro Correa, auxiliar administrativo,** portador do **RG n°30.583.485-X- e CPF n°287.085.008-51**, visando á comissão apurar se no âmbito administrativo as faltas injustificadas do respectivo servidor caracteriza **VIOLAÇÃO DISCIPLINAR** passível de aplicação da **PENA DE DEMISSÃO** diante da previsão do **inciso "II" do artigo 132** da **Lei Federal n°8.112/1990** em combinação com o **artigo 2°, parágrafo único e artigo 3° ambos da Lei Municipal n°1388/2013, de 23/08/2013,** e **artigo 56, inciso "II" da Lei Complementar Municipal n°38/2014, de 06/02/2014,** devendo ainda a comissão atentar as disposições do **artigo 127, III, artigo 132, II, artigo 138, artigo 139, artigo 140, I, "a", II e artigo 148 a 152** ambos da **Lei Federal n°8.112/1990, de 11/12/1990**;

II - determinar que a comissão a seguir formada inicie seus trabalhos com cópia dos expedientes recebidos e que já fazem parte do **"Procedimento n°122/2025, de 31/03/2025"**, usando este expediente para inicio e formação inicial do **Processo Administrativo Disciplinar n°001/2025, de 29 de março de 2025;**

III - determinar que a comissão precisando de outros documentos, tem a prerrogativa de solicitar das repartições e órgãos competentes e sendo necessário solicitar auxílio do **Departamento Jurídico**;

IV - determinar que a comissão atente aos prazos de conclusão dos trabalhos previstos na **Lei Municipal n°1388/2013, de 23/08/2013 e na Lei Federal n°8.112/1990;**

V – determinar a constituição da comissão com amparo no **artigo 6° da Lei Municipal n°1388/2013, de 23/08/2013 e artigo 143, §3° e artigo 149, §1° ambos da Lei Federal n°8.112/1990,** com a nomeação dos seguintes servidores:

a). CARMEN LÚCIA CASTRO FRANCISCO, portadora do RG. nº.20.650.789-SSP/SP, servidora da **Câmara Municipal de Rosana,** lotada no cargo de **"Assistente de Departamento Jurídico"**, que fica nomeada como **Presidente da Comissão processante** a qual incumbe nomear o secretário e membro da comissão;

b). ANDRÉIA DA SILVA NOVELA, portadora do RG. nº 28.539.984-6-SSP/SP, servidora da **Câmara Municipal de Rosana,** lotada no cargo de **"Auxiliar Administrativo"**;

c). DANIELA DE SOUZA ANDRADE, portadora do RG. nº.28.257.221-1-SSP/SP, servidora da **Câmara Municipal de Rosana,** lotada no cargo de **"Auxiliar Administrativo"**;

VI – determinar que o **Departamento de Recursos Humanos** certifique o total de dias trabalhados e que consta o registro de pontos no **mês de**

Câmara Municipal de Rosana

dezembro de 2024 do servidor **"Alan Patrick Ribeiro Correa"** após a edição da **"Portaria Administrativa n°030/2024, de 10 de dezembro de 2024";**

VII – determinar a imediata publicação deste **"ATO da MESA DIRETORA"** e o envio de cópia no **"e-mail"** do servidor **"Alan Patrick Ribeiro Correa".**

C
U
M
P
R
A
-
S
E

Mesa da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, aos **29(vinte nove) dias do mês de maio de 2.025.**

GISLAINE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS
Presidente

ÂNGELO APARECIDO DE ANDRADE
Vice-Presidente

KLEBER ANTÔNIO DA SILVA DAN
1º Secretário

SIDNEI RODRIGUES GODINHO
2º Secretário

MARCELO AGUIAR CAVALHEIRO
1º Tesoureiro

APARECIDO DE LIMA SOBRAL
2º Tesoureiro

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

LUIS GUILHERME DE FREITAS RAMOS
DIRETOR DE CÂMARA